



ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A LIGA CONGONHENSE DE DESPORTOS, fundado(a) em 22 de Outubro de 1962 constituída como sociedade civil de direito privado, com fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no art. 5º. Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução de eventos esportivos de diversas modalidades. No caso de celebração de parceria com A LIGA CONGONHENSE DE DESPORTOS o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal. É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei" (grifo nosso).*

A entidade cumpre a sua finalidade social, e atende aos objetivos de natureza social ou assistencial, contribuindo para o bem-estar da comunidade. O projeto atende ao interesse público. Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com A LIGA CONGONHENSE DE DESPORTOS, inexigindo-se para tanto, a realização do Chamamento Público. Sem mais.

Congonhas, 29 de Abril de 2025

**José Lúcio de Castro**  
Secretário de Esporte e Lazer

Código de Validação: 999926

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA, fundado(a) em 17 de Dezembro de 1996 constituída como sociedade civil de direito privado de caráter sócio comunitária e de defesa dos direitos dos moradores, com fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no art. 2º. Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto Juntos Somos mais Fortes II. No caso de celebração de parceria com A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal. É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei" (grifo nosso).*

A entidade cumpre a sua finalidade social, e atende aos objetivos de natureza social ou assistencial, contribuindo para o bem-estar da comunidade. O projeto atende ao interesse público. Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA, inexigindo-se para tanto, a realização do Chamamento Público. Sem mais.

Congonhas, 29 de Abril de 2025.

**José Lúcio de Castro**  
Secretário de Esporte e Lazer

Código de Validação: 1000126

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

**JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
(Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O BANGU ESPORTE CLUBE, fundado(a) em 01 Maio de 2007 constituída como sociedade civil de caráter privado a fim de proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, com fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no art.1º. Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto construindo história. No caso de celebração de parceria com O BANGU ESPORTE CLUBE o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal. É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei" (grifo nosso).*

A entidade cumpre a sua finalidade social, e atende aos objetivos de natureza social ou assistencial, contribuindo para o bem-estar da comunidade. O projeto atende ao interesse público. Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com O BANGU ESPORTE CLUBE, inexigindo-se para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 29 de Abril de 2025



José Lúcio de Castro  
Secretário de Esporte e Lazer

Código de Validação: 1000226

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O UNIÃO FUTEBOL CLUBE, fundado(a) em 28 de Agosto de 1989 constituída como sociedade civil de caráter privado a fim de proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, com fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no art.1º. Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto construindo história.No caso de celebração de parceria com o UNIÃO FUTEBOL CLUBE o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal. É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"*(grifo nosso).

A entidade cumpre a sua finalidade social, e atende aos objetivos de natureza social ou assistencial, contribuindo para o bem-estar da comunidade. O projeto atende ao interesse público. Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o UNIÃO FUTEBOL CLUBE, inexigindo-se para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 29 de Abril de 2025

José Lúcio de Castro  
Secretário de Esporte e Lazer

Código de Validação: 1000326

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O PROFETA FUTEBOL CLUBE, fundado(a) em 09 de Abril de 2024 constituída como sociedade civil de caráter privado a fim de proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, com fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no art.1º. Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto construindo história.No caso de celebração de parceria com o PROFETA FUTEBOL CLUBE o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal. É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"*(grifo nosso).

A entidade cumpre a sua finalidade social, e atende aos objetivos de natureza social ou assistencial, contribuindo para o bem-estar da comunidade. O projeto atende ao interesse público. Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o PROFETA FUTEBOL CLUBE, inexigindo-se para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 29 de Abril de 2025

José Lúcio de Castro  
Secretário de Esporte e Lazer

Código de Validação: 1000426

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

A ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE CONGONHAS, fundado(a) em 02 de Abril de 2019 constituída como sociedade civil de caráter privado a fim de proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, com fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no art.1º. Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto construindo história.No caso de celebração de parceria com A ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE CONGONHAS o repasse de recursos para contribuição, a



fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal. É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei" (grifo nosso).*

A entidade cumpre a sua finalidade social, e atende aos objetivos de natureza social ou assistencial, contribuindo para o bem-estar da comunidade. O projeto atende ao interesse público. Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com A ASSOCIAÇÃO DE CORREDORES DE CONGONHAS, inexigindo-se para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 29 de Abril de 2025

**José Lúcio de Castro**  
Secretário de Esporte e Lazer

Código de Validação: 1000626

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O ROTARACT CLUBE DE CONGONHAS, fundado(a) em 21 de Janeiro de 1991 constituída como sociedade civil de caráter privado a fim de proporcionar a difusão de atividades sociais, cívico-culturais e desportivas, principalmente o futebol, com fins não econômicos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no art.1º. Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto construindo história.No caso de celebração de parceria com o ROTARACT CLUBE DE CONGONHAS o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal. É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei" (grifo nosso).*

A entidade cumpre a sua finalidade social, e atende aos objetivos de natureza social ou assistencial, contribuindo para o bem-estar da comunidade. O projeto atende ao interesse público. Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o ROTARACT CLUBE DE CONGONHAS, inexigindo-se para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 29 de Abril de 2025

**José Lúcio de Castro**  
Secretário de Esporte e Lazer

Código de Validação: 1000826

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO 001/2024

SEMED 087 – ANO 2025

O Município de Congonhas, Estado de Minas Gerais, por sua Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o(s) aprovado(s) e classificado(s) no **Processo Seletivo n.º 001/2024**, em seguida enumerados, para apresentação de vagas e documentação, objetivando a assinatura de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público para o exercício de função que especifica para contratações cargo: **VAGAS PROFESSOR PEB I**

SEQUENCIAL	NOME	CLASS.
01	LÍVIA DIAS LEITE ALVES	11º
02	MARIANA CRISTINA FERREIRA BAÊTA	13º
03	SIMONE APARECIDA DOS SANTOS	14º

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 30 de Abril de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3906

04	DANIELA CRISTINA SILVA RESENDE DOS REIS PENA	17°
05	FERNANDA APARECIDA RAFAEL	21°
06	JANE ELLEN DE SOUZA VIEIRA MENDES	23°
07	CLAUDIA APARECIDA ROMANO	26°
08	KETLEN STEPHANNY ROZALINO	33°
09	LÍVIA MORAIS E SILVA	34°
10	JESSICA ALINE FERREIRA MILAGRES	37°
11	DEISIANE APARECIDA FARIA SILVA	51°
12	LEILA CRISTINA SOUZA LADEIRA LIMA	59°
13	CLÁUDIA COSTA GUERRA VIEIRA	60°
14	HELIA MÁRCIA SALVADOR PEREIRA TEIXEIRA	63°
15	FÁTIMA CAMPOS DE SOUZA MOREIRA	70°
16	MARÍLIA LAGE DA COSTA	75°
17	VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA MILAGRES	88°
18	DIRCELÉIA LÚCIA MOREIRA PINTO	92°
19	KARLA MARINA SOARES LOLI DE SOUSA	94°
20	TATIANA DE ASSIS MORAIS	96°
21	MIELY MARINALVA COSTA	98°
22	MARIA LUCIA REGINA CAMPOS DE RESENDE	99°
23	MARIANA PAULA RIBEIRO FERNANDES	111°
24	JENIFER CRISTINA RAIMUNDO BAIA	113°
25	VANDA PEREIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	122°
26	CRISTIANE AP. MELO DE SOUZA	123°

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 30 de Abril de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3906

27	ADLA ALVES ALEXANDRE	124°
28	FABIANA CRISTINA FERNANDES	125°
29	RONALDO SANTOS DA LUZ	127°
30	CRISTIANE MARIA MATOSINHOS LELIS	129°
31	JUSSARA FERRAZ DE PAULA	130°
32	THAMIREZ BRUNA ALVES DE MENEZES	133°
33	JULIANA PATRICIA DA COSTA PEREIRA	139°
34	CACILDA ELIANE TEIXEIRA MORAIS	143°
35	VERÔNICA KUCZKOWSKI	154°
36	ANA CÁSSIA BARBOSA	161°
37	ALEXANDRA JACQUELINE FONSECA MENDES	163°
38	KATIANA APARECIDA DA CRUZ MÁRIO	164°
39	LAENE OLIVEIRA GOMES	165°
40	MARLI DA CONCEIÇÃO DE MATOS	166°
41	CINTHIA ELIANE BARBOSA GERTRUDES	167°
42	LILIAN DE FÁTIMA PEIXOTO	168°
43	ROSEMARA OLIVEIRA SANTOS	172°
44	BRENDA LUIZA DOS SANTOS	173°
45	THAMARA CAROLINE RIBEIRO MARTINS ROCHA	174°
46	ISABELLA JACKELINE DA SILVA	177°
47	DENISE DE FATIMA VIEIRA DAMASCENO	182°
48	JORDANA CAROLINE GONÇALVES DOS SANTOS MELO	183°
49	CLÁUDIA CRISTINE RODRIGUES	187°

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 30 de Abril de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3906

50	MONICA DE FATIMA DE MELO	190°
51	VANILIA MARIA PEREIRA OLIVEIRA	191°
52	SILVANA MELO ROCHA	192°
53	HELENA APARECIDA ESTEVAM PAULA	195°
54	FLÁVIA DANIELE DE FREITAS ROCHA	204°
55	MIRIAM DE FATIMA DE ALMEIDA	207°
56	MÁRCIA ROSA DE PAULA	214°
57	MÁRCIA VICENTINA DA SILVA MACHADO	215°
58	MARINALDA APARECIDA DE CASTRO DE PAULA	220°
59	ANA VITÓRIA DE CARVALHO CORREIA	225°
60	SIMONE DE CASSIA PEREIRA BELISARIO MAIA	228°
61	ANDREIA DE PAIVA SILVA	230°
62	CAMILA MICHELE BARROS	231°
63	MARINA DE PAIVA BARBOSA	232°
64	KARLA VALÉRIA GONÇALVES DE MORAIS	237°
65	VANDA APARECIDA MACHADO	240°
66	ANDREZA SOUZA DE OLIVEIRA RODRIGUES	242°
67	EDMARA DAMIANA GABRIEL COSTA SILVA	248°
68	EDNA DE ASSIS TEIXEIRA	254°
69	THAMIRIS CRISTINA DA SILVA	255°
70	VANILDA ALVES DA SILVA ALMEIDA	257°
71	GISELE MARIA DA SILVA ROCHA	265°
72	SABRINA FRANCINELE SILVA	268°

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 30 de Abril de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3906

73	LAURA GARDÊNIA SOUZA RIBEIRO	273°
74	ANDRÉA CRISTINA DE REZENDE AZEVEDO	274°
75	VIVIANE DOS SANTOS PRAXEDES	277°
76	ALESSANDRA FERNANDES DE SOUZA ARAUJO	278°
77	GIZELE DÉBORA ROCHA	281°
78	SIBERLLI RIBEIRO DE OLIVEIRA	286°
79	LUCI HELENE MENDES BRAGA	289°
80	CRISTIANE PATRÍCIA MARCOS DA SILVA	293°
81	ALINE CRISTINA CARDOSO VILLEGAS	294°
82	ADRIANA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA	296°
83	ELIZANGELA DO NASCIMENTO TIAGO FERREIRA	298°
84	ROSELENE GERMANA LOPES VILAÇA	301°
85	JUSIANE MARIA DOS SANTOS	302°
86	DANIELA APARECIDA MENDES RODRIGUES	304°
87	ANA FLÁVIA DA SILVA	307°
88	MARIA DAS DORES COSTA	309°
89	REGIANE IRANI AZEVEDO LELLIS	310°
90	MARCUS VINÍCIUS ABRANTES RODRIGUES	311°
91	TANIA CINEZIA VIEIRA FERREIRA	313°
92	MILENE DE FÁTIMA NOGUEIRA	314°
93	VALÉRIA SIMÕES	315°
94	VANEIDE PEREIRA SILVA	317°
95	LÍDIA DO CARMO JUVENAL	322°

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 30 de Abril de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3906

96	LUCIMAR NELI DE REZENDE DA SILVA	324°
97	MARLI DE SOUZA BORJA	325°
98	JOANA PAULA DAMASCENO	326°
99	RITA DE CÁSSIA DE CARVALHO	329°
100	GLÁUCIA APARECIDA CHAVES REZENDE	330°
101	CRISTINA DOMINGAS GONÇALVES SILVA	331°
102	ROBERTA FELIPE ABDALLA	336°
103	SÔNIA REGINA OLIVEIRA DIAS CARDOSO MATOSINHOS	341°
104	GILMARA CONDÉ DA SILVA	344°
105	ELANE RODRIGUES DUARTE SANTOS	345°
106	KELY KENIA SILVA DO NASCIMENTO	346°
107	MARCILENE BARBOSA VIEIRA RODOVALHO	347°
108	JUCILAINE CÁSSIA DA CUNHA	353°
109	GABRIELA VERCILLE PEREIRA LEONARDO	356°
110	ISADORA TEREZA POLICARPO DE OLIVEIRA	359°
111	MÍLYAN PINA LARA	363°
112	GEISIANE MARIA DA SILVA	364°
113	ANA ELISA MOREIRA SOARES	365°
114	ROSEMARY DA SILVA	366°
115	LEANDRO CIRILO MONTEIRO DE CASTRO	367°
116	KATIASILENE MACIEL MARTINS	371°
117	JULIANA FÁTIMA DE VASCONCELOS	373°
118	MÁRCIA FÁTIMA DE CARVALHO VICTOR	376°

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 30 de Abril de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3906

119	JULIANA AUGUSTA SOUZA	377°
120	ÂNGELA MARIA DA SILVA AZEVEDO	378°
121	CRISTIANE DAIANE DE ANDRADE PEIXOTO	381°
122	CRISTIANE FERNANDES DIAS	383°
123	ANDREZA SOARES ZEFERINO	385°
124	ROSEANE GOIS FERREIRA	386°
125	ANELIZE FABRÍCIA DE SOUZA RODRIGUES	387°
126	ELAINE VIEIRA RODRIGUES AVILA	388°
127	MARÍLIA MARA MATOS MILITÃO	389°
128	FERNANDA COIMBRA DE MELLO RAMALHO	390°
129	LAIS CAROLINE MIRANDA DE CASTRO RAMOS	393°
130	ELLEN APARECIDA FONSECA	394°
131	BIANCA NATANIELLY SAIÃO PINTO	395°
132	VÂNIA APARECIDA SOARES DE PAULA	398°
133	WALQUIRIA SENA CARDOSO PEIXOTO	399°
134	CECÍLIA APARECIDA RIBEIRO PINHEIRO	400°
135	JOSIANNE CRISTINA SILVA OLIVEIRA	401°
136	FERNANDA KARINA CHAVES ALVES	402°
137	NÚBIA CARLA DA SILVA	403°
138	CRISTIANE CHAVES HONÓRIO DOS SANTOS RODRIGUES	405°
139	FRANCIELLE BARBOSA MENDES	409°
140	ISABELA CRISTINA GONÇALVES SILVA	410°
141	ANA FLÁVIA BATISTA BERNARDO	411°

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 30 de Abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3906

142	SHEILA DANIELA DOS SANTOS COSTA	412°
143	DÉBORA NASCIMENTO IZAIAS	413°
144	ADRIELLE PÂMELLA CORDEIRO	414°
145	THAYANNE MIKAELLY LOPES DE PAULA	415°
146	BRUNA ELIZABETE SALES DE JESUS	416°
147	PALOMA EMANUELY RIBEIRO DA FONSECA	417°
148	ANA REBECA PINTO DE SOUZA	418°
149	MÁRCIA LÚCIA MARQUES MOREIRA DA CRUZ	419°
150	MHAEVA LIMA	420°
151	MICHELLE ROSALIANA LIMA LOPES	421°
152	JACQUELINE DOS SANTOS REZENDE SIMÃO	422°
153	GISLANA DO CARMO ANTUNES VASCONCELOS	423°
154	JAQUELINE FERNANDES VIEIRA MATIAS	424°
155	ELZA SANDRA FRANCISCA DE LIMA MENDES	425°
156	ERICA VIVIANE RODRIGUES	426°
157	ANA CLÁUDIA DA SILVA SANTOS	427°
158	VIVIENNE GOIS FERREIRA FARIA	428°
159	SIMONE NUNES TRINDADE DE YEZZA ROSS	429°

#### DO PRAZO E LOCAL E DATA PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

A partir da data de publicação deste Edital, o convocado terá o prazo de 01 (Um) dia útil para comparecer pessoalmente na **Secretaria Municipal de Educação - Endereço: Rua Maria Dias, 74 - Bairro: Santa Mônica - Congonhas - MG**. Agendados para o dia 05 de Maio de 2025 às 14:00 Hs. E apresentar, em conformidade às exigências do Edital n.º 01 / 2024 a documentação ora discriminada. E os horários agendados são encaminhados por correio eletrônico aos candidatos nesta data.

**Observação:** Para os professores interessados em assumir o atendimento de apoio, apresentar comprovante de Licenciatura em Educação Especial ou outros que o habilite a atuar na Educação Especial (Se for o caso).

#### Documentação:

Comprovante de endereço atualizado (Original e cópia)  
Carteira de Identidade (Original e cópia)

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 30 de Abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3906

CPF – Cadastro de Pessoa Física (Original e cópia)  
Comprovante de situação cadastral junto a Receita Federal  
Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos pela função (Original e cópia)  
Prova de habilitação profissional (Se for o caso)  
Comprovante de registro profissional no respectivo órgão (Original e cópia)  
Certificado de reservista (Original e cópia)  
Titulo Eleitoral (Original e cópia)  
Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a justiça eleitoral (Original e Cópia) Cartão PIS/PASEP (Original e cópia)  
Registro civil de casamento (Original e cópia)  
Registro de Nascimento dos filhos (Original e cópia)  
CPF dos filhos até 21 anos (Original e cópia)  
Comprovante de aposentadoria (se for o caso)  
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Congonhas, 29 de Abril de 2025.

Ana Flávia Matias Araújo Silva  
Secretário Municipal de Administração

**Código de Validação: 1001926**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

### EDITAL – DTFI/22/2025

A Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR o NÃO RECEBIMENTO DO TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA abaixo relacionado, referentes débitos de IPTU/Taxas Municipais/ISSQN, Multas, cujos contribuintes não foram encontrados ou que tiveram as respectivas notificações devolvidas pelos correios por motivo de mudança, número inexistente, recusa ou “não procurado”.

TERMO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA	NOME	CPF/CNPJ	ENDEREÇO	
DTFI 561/2025	JOSE CELESTINO	024.325.266-86	R. SANTA EFIGENIA, 118 PRAIA	CONGONHAS/MG 36.414-470
DTFI 568-569/2024	VAGNER INACIO DA COSTA	030.340.056-01	R. SANTA EFIGENIA, 305 PRAIA	CONGONHAS/MG 36.414-470
DTFI 575/2024	MARGARIDA MOREIRA	025.599.966-69	R. SANTA HELENA, 30 DOM SILVERIO	CONGONHAS/MG 36.416-066
DTIFI 576/2024	MARIA DE LOUDES DA COSTA	575.330.596-20	R. SANTA HELENA, 229 DOM SILVERIO	CONGONHAS/MG 36.416-066
DTFI 590/2024	VERA LUCIA PINTO DA SILVA	344.382.206-10	R. SANTA LUZIA, 144 SANTA QUITERIA	CONGONHAS/MG 36.414-060
DTFI 613/2024	SEBASTIÃO FERNANDES PINTO	199.372.536-91	R. SANTA RITA DE CASSIA, 186 V. MARQUES	CONGONHAS/MG 36.415-000
DTFI 622/2024	ALMIR JOSÉ GONÇALVES	456.834.926-53	R. WALDIR CUNHA, 200 APTO 03 CENTRO	CONGONHAS/MG 36.410-180
DTFI 637/2024	RAIMUNDO SOARES JUNIOR	448.378.796-91	R. SANTANA, 300 VILA ANDREZA	CONGONHAS/MG 36.410-192
DTFI 642/2024	LEONARDO MARTINS LOBO	957.782.176-68	R. SANTINA CARMEM DE JESUS, 83 VI. SÃO VICENTE	CONGONHAS/MG 36.412-014
DTFI 649/2024	EXPEDITO MESQUITA	417.841.206-00	R. SANTINA TEIXEIRA DE MATOS, 23 RGPM	CONGONHAS/MG 36.414-398
DTFI 673/2024	BENEDITO EUGENIO DA SILVA	245.230.626-68	R. SANTO ANTONIO, 1218 PRAIA	CONGONHAS/MG 36.416-166
DTFI 710-2024	MANOEL SANTANA NETO	764.227.556-00	R. SANTO ANTONIO, 470 PRAIA	CONGONHAS/MG 36.416-166
DFI 711/2024	MARCELO HARLEI DUARTE	852.908.666-04	R.SANTO ANTONIO, 118 PRAIA	CONGONHAS/MG 36.416-166
DTFI 723/2024	RONALDO RODRIGUES DE ASSUNCAO	448.278.736-15	R.SANTO ANTONIO, 971 PRAIA	CONGONHAS/MG 36.416-166

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 30 de Abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3906

DTFI 725/2024	SEBASTIAO FRANCISCO OLIVEIRA	041.582.456-72	R.SANTO ANTONIO, 161 PRAIA	CONGONHAS/MG	36.416-166
DTFI 729/2024	THEREZINHA AUGUSTA BARRETO	073.852.676-29	R.SANTO ANTONIO, 713 PRAIA	CONGONHAS/MG	36.416-166

O débito poderá ser quitado ou parcelado em até 10 dias, a contar da publicação deste edital.

Expediu-se o presente EDITAL em 29/04/2025, o qual será afixado no quadro de avisos da Prefeitura e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 29 de abril de 2025.

**Diretoria de Tributação e de Fiscalização**

**AVENIDA JÚLIA KUBITSCHK, 297, CENTRO, CONGONHAS-MG - CEP 36.410-084 - TEL (31) 3732-0800 OU 3732-0780 [www.congonhas.mg.gov.br](http://www.congonhas.mg.gov.br)**

**Código de Validação: 1002026**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT  
RESOLUÇÃO FUMCULT Nº 01, DE 29 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a entrada gratuita a todos os visitantes nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio no dia 1º de maio de 2025, em comemoração ao Dia do Trabalhador. O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO – FUMCULT, no uso das atribuições que lhe confere o art. 28, inciso XVIII, da Lei Municipal nº 2.960, de 07 de maio de 2010, e Considerando a comemoração do Dia do Trabalhador; Considerando o interesse da Administração em promover o acesso gratuito aos equipamentos culturais e de lazer em datas comemorativas relevantes; RESOLVE: Art. 1º Fica franqueada a entrada a todos os visitantes nas dependências do Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio, no dia 1º de maio de 2025, em comemoração ao Dia do Trabalhador. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Congonhas, 29 de abril de 2025.

Pedro Geraldo Cordeiro - Diretor Presidente

**Código de Validação: 1002426**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 4.306, DE 30 DE ABRIL 2025.

**Altera a Lei Municipal n.º 3.016, de 10 de novembro de 2010, que declara de utilidade pública a “Associação Carnavalesca Ladeira Folia”.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Altera o art. 1º da Lei Municipal 3.016/2010, que declara de utilidade pública a “Associação Carnavalesca Ladeira Folia”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação Carnavalesca Zangados, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.647.419/0001-93, com sede nesta cidade”. (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhas, 30 de abril de 2025.

**ANDERSON COSTA CABIDO  
Prefeito de Congonhas**

**Código de Validação: 1002526**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 4.307, DE 30 DE ABRIL 2025.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais - EMATER.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 30 de Abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 15 | N° 3906

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo, no exercício de 2025, autorizado a conceder contribuição para a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER/MG, inscrita no CNPJ n.º 19.198.118/0001-02, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme as seguintes especificações:

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Minas Gerais – EMATER/MG	Programa de desenvolvimento nas áreas econômicas e social no setor rural do município de Congonhas.	Até R\$ 123.330,60

**Art. 2º** A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho.

**Art. 3º** A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

**Art. 4º** A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

**Art. 5º** As despesas autorizadas nesta lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de abril de 2025.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1002626

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/799, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**Designa Gestora e Fiscal para atuarem no termo de convênio celebrado entre o município de Congonhas e a Associação Hospitalar Bom Jesus - HBJ.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SMS/252/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar as servidoras Hilda de Oliveira Souza como Gestora e Divânia de Jesus Melo como Fiscal para atuarem no termo de convênio entre o município de Congonhas/MG e a Associação Hospitalar Bom Jesus - HBJ, referente ao Convênio 07/2025, processo administrativo n.º 17812/2023, conforme dispõe o art.7º da Lei Federal n.º 14.133/2021 e o art. 18 do Decreto n.º 7.962, de 17 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de abril de 2025.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1002726

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/800, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**Substitui membro na Portaria n.º PMC/344, de 21 de agosto de 2023, e demais alterações, que nomeou o Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial – COMPIR.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea "i", da Lei Orgânica do Município e o art. 4º, da Lei n.º 2.829, de 30 de dezembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEGOV/CASADOSCONSELHOS/AECM/171-A/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Matheus Natanael Oliveira Pinto na qualidade de membro suplente em substituição a Gabriela Heidenreich Bernardes Pereira, representante do Poder Público de livre escolha do Prefeito Municipal, para cumprir o restante do mandato referente ao biênio 2023/2025 do Conselho

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 30 de Abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3906

Municipal da Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, nomeado pela Portaria n.º PMC/344, de 21 de agosto de 2023 e demais alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de abril de 2025.

**ANDERSON COSTA CABIDO**

Prefeito de Congonhas

**Código de Validação: 1002826**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA N.º PMC/801, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**Altera o art. 1º, inciso II, da Portaria n.º PMC/259, de 21 de junho de 2023, que nomeou o “Conselho Municipal de Cultura - CMC”.**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 2.765, de 21 de dezembro de 2007, alterada pelas Leis n.º 2.793, de 2 de junho de 2008, 3.021 de 12 de novembro de 2010 e 3.309 de 12 de novembro de 2013; e

**CONSIDERANDO** o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEGOV/CASADOSCONSELHOS/AECM/148-01A/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 1º, incisos II, da Portaria n.º PMC/259, de 29 de junho de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1.º .....

I - .....

II – Poder Público:

a) 4 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Cultura

Titular: Renan Souza Mercês

Suplente: José Félix Junqueira

Titular: Igor Ruas Cardoso

Suplente: Fernanda Ribeiro Pinho Souza

Titular: Raquel Cristina dos Santos

Suplente: José Isaias Miranda

Titular: Silnara Kelly Santos Faustino

Suplente: Adriana Reis Lopes

b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo

Titular: Guilherme Alvarenga Fontainha Nascimento

Suplente: Jean Carlos Pena Amorim

c) 1 (um) representante da Diretoria de Patrimônio Histórico

Titular: Ana Flávia Lino Leite

Suplente: Cristino de Oliveira Silveira Costa

d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação

Titular: Nathália Coelho da Cunha

Suplente: Isadora Pereira Leonel

e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Adnilson José da Costa

Suplente: Daniela Augusta Teixeira

f) 1 (um) representante da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas - FUMCULT

Titular: Carlos Eustáquio Mendes

Suplente: Flávia Cristina de Jesus

g) 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Titular: Anderson Gonçalves de Freitas

Suplente: Nayara Matosinhos Silva

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de abril de 2025.

**ANDERSON COSTA CABIDO**

Prefeito de Congonhas

**Código de Validação: 1002926**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 30 de Abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3906

PORTARIA N.º PMC/802, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**Altera o art. 1º, inciso I da Portaria n.º PMC/347, de 22 de agosto de 2023, alterada pela Portaria n.º PMC/373, de 6 de setembro de 2023, que nomeou o "Conselho Municipal de Esporte e Lazer - CMEL".**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, o art. 9º da Lei n.º 3.452, de 26 de novembro de 2014 e a Lei n.º 4.300, de 9 de janeiro de 2025; e

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna n.º PMC/SEGOV/CASADOSCONSELHOS/178/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 1º, inciso I da Portaria n.º PMC/347, de 22 de agosto de 2023, alterada pela Portaria n.º PMC/373, de 6 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º .....

I - REPRESENTANTES DA ÁREA GOVERNAMENTAL

a) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Titular: Paulo Vitor Silva Augusto

Suplente: Márcio Silva Reis

Titular: Luciana Nogueira Martins

Suplente: Daniele Maria de Moraes

b) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Breno Geraldo Alves Bontempo

Suplente: Marcos Aparecido Bruno Clemente

c) Representantes da Diretoria de Direitos Humanos

Titular: Maria das Graças Barbosa Amaral

Suplente: Rebeca Cristina Teodoro de Andrade

....." (NR)

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de abril de 2025.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1003026

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/803, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**Substitui membro da Portaria n.º PMC/96, de 9 de março de 2023 e demais alterações, que nomeou "Conselho Municipal Antidrogas – COMAD".**

**O PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea "i", da Lei Orgânica do Município, e o art. 4º da Lei n.º 4.053, de 21 de dezembro de 2021; e

**CONSIDERANDO** Comunicação Interna n.º PMC/SEGOV/CASADOSCONSELHOS/180/2025,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar na qualidade de membro titular Luciene Rodrigues Batista Teixeira em substituição a Marjorie Cristina Santana Fonseca, representante dos Trabalhadores Integrantes de Entidades de Classe e Conselhos Regionais ou Associações de Profissionais, no Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas de Congonhas – COMAD, nomeado pela Portaria n.º PMC/96, de 9 de março de 2023, e demais alterações, para cumprir o restante do mandato referente ao biênio 2023/2025.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 30 de abril de 2025.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1003126

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/804, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

**Substitui membro na Portaria n.º PMC/335, de 10 de agosto de 2023 e demais alterações, que nomeou membros para composição do "Conselho**

www.congonhas.mg.gov.br



### Municipal dos Direitos da Mulher de Congonhas – CMDMC”.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.31, inciso II, alínea “I”, da lei Orgânica do Município e Lei n.º 2.812, de 4 de novembro de 2008; e

**CONSIDERANDO** o constante na Comunicação Interna nº PMC/SEGOV/CASADOSCONSELHOS/179/2025,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar Shirlene Saião em substituição ao membro Gabriel de Paula Gois, representante do Poder Público, para cumprir o restante do mandato referente ao biênio 2023/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Congonhas - CMDMC, nomeado pela Portaria n.º PMC/335, de 10 de agosto de 2023 e demais alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Congonhas, 30 de abril de 2025.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1003226

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O (a) Casa de convivência Dom Luciano, inscrita no CNPJ nº 17.159.250/0001-71 fundado(a) em 26/04/2012 constituída como pessoa jurídica de direito privado, de assistência Social, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no art. 2º, Incisos I ao IX de seu estatuto.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto denominado “**Entre Laços**”.

No caso de celebração de parceria com o(a) **Casa de Convivência Dom Luciano** o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”(grifo nosso).

A entidade cumpre a sua finalidade social, e atende aos objetivos de natureza social ou assistencial, contribuindo para o bem-estar da comunidade. O projeto atende ao interesse público.

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o(a) **Casa de Convivência Dom Luciano**, inexigindo-se para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 29 de abril de 2025.

**Geraldo Gilmar Athaydes Seabra**  
Secretário Municipal de Saúde

Código de Validação: 1003326

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O (a) Centro de Apoio aos Dependentes Químicos e Moradores de rua de Congonhas, inscrita no CNPJ nº 30.799.052/0001-30 fundado(a) em 19/04/2017 constituída como Organização civil, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no art. 4º de seu estatuto.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto denominado “**Centro de Apoio aos Dependentes Químicos e Moradores de Rua de Congonhas- Projeto Jeová Jiré**”.



No caso de celebração de parceria com o(a), **Centro de Apoio aos Dependentes Químicos e Moradores de Rua de Congonhas - Projeto Jeová Jiré** o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal. É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”*(grifo nosso).

A entidade cumpre a sua finalidade social, e atende aos objetivos de natureza social ou assistencial, contribuindo para o bem-estar da comunidade. O projeto atende ao interesse público.

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o(a) **Centro de Apoio aos Dependentes Químicos e Moradores de Rua de Congonhas - projeto Jeová Jiré**, inexigindo-se para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 29 de abril de 2025.

**Geraldo Gilmar Athaydes Seabra**  
Secretário Municipal de Saúde

Código de Validação: 1003426

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

O (a) Lar Comunitário das Operárias de São José, inscrita no CNPJ nº 22.588.867/0001-42 fundado(a) em 22/04/1987 constituída como associação civil de caráter assistencial de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no art. 3º, Incisos I ao XII de seu estatuto.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto denominado **“Notas de esperança: Intervenção musical para o alívio da depressão e ansiedade na terceira idade”**.

No caso de celebração de parceria com o(a) **Lar comunitário das Operárias de São José**, o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

*“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”*(grifo nosso).

A entidade cumpre a sua finalidade social, e atende aos objetivos de natureza social ou assistencial, contribuindo para o bem-estar da comunidade. O projeto atende ao interesse público.

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o(a) **Lar comunitário das Operárias de São José**, inexigindo-se para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 29 de abril de 2025.

**Geraldo Gilmar Athaydes Seabra**  
Secretário Municipal de Saúde

Código de Validação: 1003526

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO (Artigo 29 da Lei 13.019/2014)

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 30 de Abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3906

O (a) Conselho Central Congonhas da Sociedade de São Vicente de Paula, inscrita no CNPJ nº 19.141.852/0001-27 fundado(a) em 26/01/1996 constituída como associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado, conforme objetivos e finalidades no art. 2º, 3º de seu Estatuto.

Destaca-se como objetivo e finalidade desta emenda impositiva a execução do projeto denominado “**Contra as pobreza agir juntos**”.

No caso de celebração de parceria com o(a) **Conselho Central Congonhas da Sociedade de São Vicente de Paula**, o repasse de recursos para contribuição, a fim de atender à EMENDA IMPOSITIVA MUNICIPAL. A Legislação Federal não exige a realização de Chamamento Público, uma vez que a parceria se dará em atendimento à obrigatoriedade de cumprir as emendas impositivas indicadas pela Câmara Municipal.

É o que disciplina a Lei 13.019/2014, conforme transcrito abaixo:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei” (grifo nosso).

A entidade cumpre a sua finalidade social, e atende aos objetivos de natureza social ou assistencial, contribuindo para o bem-estar da comunidade. O projeto atende ao interesse público.

Assim sendo, justifica-se a celebração de Termo de Fomento, com o(a) **Conselho Central Congonhas da Sociedade de São Vicente de Paula**, inexigindo-se para tanto, a realização do Chamamento Público.

Sem mais.

Congonhas, 30 de abril de 2025.

**Geraldo Gilmar Athaydes Seabra**  
Secretário Municipal de Saúde

Código de Validação: 1003626

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 14/2024 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS E A CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15, e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania, Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, portadora da Carteira de Identidade nº. M - 7933.048 e do CPF 004.919.566-22 e a **CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO**, inscrita no CNPJ nº. 17.159.250/0001-71, com sede na rua Santa Catarina, nº118, bairro Cinquentenário, representada por sua Presidente, Geuvania Aparecida Santos Ribeiro, portadora do RG nº. MG 11.228.115 e do CPF nº. 047.547.916-57. Objeto: Alteração de vigência para 31/10/2025, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Congonhas, 30 de abril de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; Maria de Fátima Lima de Brito Sabará, Secretária Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania; Geuvania Aparecida Santos Ribeiro, Casa De Convivência Dom Luciano.

Código de Validação: 1003726

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº. 05/2025, PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E O GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA JACUBA

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, Anderson Costa Cabido, inscrito no RG nº. 4.370.328 e no CPF nº. 813.617.426-15, e pela Secretária Municipal de Cultura, Patrícia Fernandes Monteiro, portadora do CPF nº. 937.572.206-68 e o **GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA ACADÊMICOS DA JACUBA**, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.244.064/0001-02, com sede na Rua Padre Flávio, 132, Alto do Cruzeiro, no município de Congonhas/MG, representado por sua Presidente, Keyla Sherazady Freitas, portadora do RG nº. MG 10.730.343 e do CPF nº. 033.746.516-90. Objeto: Ajuste no plano de trabalho, mantendo as demais cláusulas inalteradas. Congonhas, 30 de abril de 2025. Anderson Costa Cabido, Prefeito de Congonhas; Patrícia Fernandes Monteiro, Secretária Municipal de Cultura; Keyla Sherazady Freitas, Presidente do Grêmio Recreativo Escola De Samba Acadêmicos Da Jacuba.

Código de Validação: 1003826

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 30 de Abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3906

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/281/2024

Partes: Município de Congonhas X **REDE RETA LTDA**. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo do contrato por 06 (seis) meses, com início em 01/05/2025 e término em 01/11/2025, a alteração da cláusula 7ª que passará a vigorar com a seguinte redação: "A Secretaria de Segurança Pública e Trânsito será a gestora da Ata de Registro de Preços através do Diretor de Operações, Claudiomar Rosa de Oliveira – Mat: 20146771, e o Fiscal será o Secretário Adjunto de Zeladoria Urbana, Frederico Alexandre Oliveira Vasconcelos – Mat: 20146805", e a inserção de itens existentes no percentual de 20,06% do Contrato nº 281/2024. Valor: R\$ 534.715,90. Data: 29/04/2025.

**Código de Validação: 1003926**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO CMC Nº 05/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS x BARCELOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ sob o nº 55.887.588/0001-39).

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza.

Vigência: Até 31/12/2025.

Valor Global: R\$18.378,36

Congonhas, 30 de abril de 2025.

Averaldo Pereira da Silva

Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Congonhas/MG

**Código de Validação: 1004026**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO CMC Nº 06/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS x JD DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS EIRELI (CNPJ sob o nº 33.843.544/0001-74).

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza.

Vigência: Até 31/12/2025.

Valor Global: R\$ 5.294,50

Congonhas, 30 de abril de 2025.

Averaldo Pereira da Silva

Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Congonhas/MG

**Código de Validação: 1004126**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO CMC Nº 07/2025

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS x MARIA BERNADETE DOS SANTOS 03603192702 MEI (CNPJ sob o nº 39.459.340/0001-10).

Objeto: Aquisição de materiais de limpeza.

Vigência: Até 31/12/2025.



Valor Global: R\$ 2.200,00

Congonhas, 30 de abril de 2025.

Averaldo Pereira da Silva  
Presidente da Mesa Diretora Câmara Municipal de Congonhas/MG

Código de Validação: 1004226

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PROCESSO SELETIVO – 1º SEMESTRE  
001/2025/SEMED  
DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE - PAVE 2025  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONGONHAS  
CONVOCAÇÃO DOS ALUNOS DA LISTA DE ESPERA**

A Prefeitura de Congonhas, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a chamada dos alunos selecionados na Lista de Espera do Processo Seletivo 001/2025, para o preenchimento das vagas atribuídas ao PROGRAMA DE AUXÍLIO VIAGEM AO ESTUDANTE – PAVE, nos termos da Lei n.º 2.605, de 12 de abril de 2006 e suas alterações, Decreto n.º 7.263 de 08 de novembro de 2021 e suas alterações, no município de Congonhas/MG, serão ofertadas, 250 (duzentas e cinquenta) vagas para distâncias de até 50 km de Congonhas; 30 (trinta) vagas para distâncias de 51 km a 100 km de Congonhas; 20 (vinte) vagas para distâncias de 101 km a 150 km de Congonhas.

Critérios de seleção

O Sistema de Pontuação será utilizado desde que haja candidatos em número superior ao número de vagas disponibilizadas, de acordo com o quadro abaixo:

PONTOS	
Grau de vulnerabilidade socioeconômica do estudante: possuir renda familiar per capita não superior a 1,5 salários-mínimos	4,0
Ter cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa no valor de 100%	3,5
Beneficiário de bolsa estudantil no valor de 100% (PROUNI, FIES entre outras)	2,5
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10,0</b>

Chamada para os alunos da lista de espera que foram selecionados para apresentação da documentação:

**Lista de espera**

Nº	Nome				
287	Samuel Resende Silva	0	3,5	0	3,5
288	Kaleb Geraldo de Castro	0	3,5	0	3,5
289	Gabriel Geovane de Lima Martins	0	3,5	0	3,5
290	Thiago Fernandes Sousa Silva	0	3,5	0	3,5
291	Júlia Gabriela de Lima Paula	0	3,5	0	3,5
292	Gabriel Marques Urzedo	0	3,5	0	3,5
293	Vanessa Cristine Soares dos Santos	0	3,5	0	3,5
294	Clarissa Maria Guilherme Silva	0	3,5	0	3,5
295	Gabriella Victoria Castro da Silva	0	3,5	0	3,5
296	Maria Victória de Brito Silva	0	3,5	0	3,5
297	Zender Rezende Fonseca	0	3,5	0	3,5
298	João Paulo Guimaraes Guerra	0	3,5	0	3,5
299	Pedro Henrique Leonel Evangelista	0	3,5	0	3,5
300	Milena Daniela Maia Modesto	0	3,5	0	3,5
301	Amanda Luzia Azevedo Rezende	0	3,5	0	3,5
302	Camille Bianca Santos Castro	0	3,5	0	3,5
303	Eduardo Souza Guimarães Oliveira	0	3,5	0	3,5
304	Lívia Silva Moura	0	3,5	0	3,5

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 30 de Abril de 2025 - Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 - ANO 15 | Nº 3906

305	Maria Eduarda Paula Pereira	0	0	2,5	2,5
306	Marcos Henrique Vasconcelos de Paula	0	0	0	0
307	Lucas Emanuel de Paula Veloso	0	0	0	0
308	João Victor Maia Gonçalves	0	0	0	0
309	Isabela Assis Santos Silva	0	0	0	0
310	Maria Luiza Souza Dias	0	0	0	0
311	Bruno Corrêa de Oliveira	0	0	0	0

Os seguintes documentos deverão ser entregues de forma presencial apenas para os alunos classificados na lista de espera:

- CPF;
- Comprovante de residência que comprove que o candidato resida no município de Congonhas/MG;
- Comprovante do rendimento mensal per capita;
- Declaração/Histórico Escolar que comprove que o estudante tenha cursado ensino médio integralmente em escola pública ou em escola particular com bolsa no valor de 100%;
- Declaração da Instituição de Ensino Superior ou Técnico informando a condição de bolsista no valor de 100%, seja pelo PROUNI, FIES e outros, se houver;
- Declaração da Instituição de Ensino Superior ou Técnico constando que o aluno está devidamente matriculado;
- Declaração da Instituição de Ensino Superior ou Técnico que conste as porcentagens da frequência, aprovação e rendimento das disciplinas cursadas no semestre anterior (modelo disponível no Anexo II ou modelo próprio da Instituição de Ensino apresentando os dados solicitados);
- Autorização dos pais ou responsável, para o menor de 18 anos que pleitear o auxílio (modelo disponível no Anexo I);

# Diário Oficial Eletrônico

## Congonhas - MG



Congonhas, 30 de Abril de 2025 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 15 | Nº 3906

- Declaração de veracidade das informações (modelo disponível no Anexo III);
- Cópia do contrato de prestação de serviços de transporte fretado ou Declaração de Utilização de Transporte Coletivo Intermunicipal, (modelo disponível no Anexo IV).

Tabela de Prazos:

Apresentação da documentação dos candidatos selecionados na lista de espera:	05/05/2025 (segunda-feira)	Excepcionalmente: Secretaria Municipal de Educação. Rua Maria Dias, 74, Santa Mônica. 07h às 12h.
	06/05/2025 (terça-feira)	
	07/05/2025 (quarta-feira)	

O não comparecimento implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, à perda do direito à ocupação da vaga para a qual o candidato foi convocado.

Marcilaine Cássia Barbosa Lana  
30 de abril 2025

**Código de Validação: 1004326**

## EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito  
Secretaria Municipal de Planejamento  
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural  
Câmara Municipal de Congonhas  
FUMCULT  
PREVCON  
Secretaria Municipal de Gestão Urbana

